



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 887 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Altera o artigo 23 da Lei Municipal n° 582 de 17 de agosto de 2010 e dá outras providências"

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado a redação do artigo 23 da Lei Municipal n° 582 de 17 de agosto de 2010 com redação dada pela Lei Municipal n° 673 de 12 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

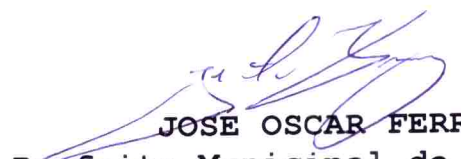
"Artigo 23 - O Município de Guiricema/MG terá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 26 de abril de 2023.


JOSE OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema